LEI Nº 2134, DE 07 DE OUTUBRO DE 2003.

Incluí Entidades na relação de Entidades Credenciadas a receber Subvenções Sociais. Faço saber que a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, aprovou. E eu, Gessé Valério de Oliveira, Presidente, de conformidades com o disposto no § 7º, do artigo 39, da lei orgânica municipal, alterado pela emenda nº 01, de 1997, promulgo a seguinte Lei:

Art. Único Fica Aditada à relação de instituições Privadas Sem Fins Lucrativas credenciadas a receber Subvenções Sociais, para o exercício financeiro de 2003, constantes na Lei Orçamentária Anual, a Associação de Artesãos Vicente Pinzón do Cabo de Santo Agostinho.

Casa Vicente Mendes, em 07 de outubro de 2003.

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente